



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº: 5168/2013

Objeto: Projeto de Lei 110/2013

Autor: Jairo Magno de Castro

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupo de Defesa Civil Escolar nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil no Município de Angra dos Reis.

PARECER N° 367/2013

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Vereador Jairo Magno de Castro, que dispõe sobre a criação do Grupo de Defesa Civil Escolar nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil no Município de Angra dos Reis.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 20/08/2013, onde foi lido no expediente, conforme preconiza o artigo 128 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, para análise de seus aspectos de acordo com o que determina o artigo 56, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, não havendo vício de iniciativa, conforme art. 56 da Lei Orgânica, estando assim, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

Tendo sido designado como relator o vereador Chapinha do Sindicato, seu relatório e voto foi discutido e aprovado.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 110/2013.

Matéria Constitucional É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2013.

Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá

Presidente da CJ

Chapinha do Sindicato

Vice-presidente/Relator - CJ

Fábio Macedo Dias

Membro - CJ